



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
Caçapava do Sul/RS – 2ª Capital Farroupilha

**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS**

**Número do Projeto de Lei:** 4.852, de 2022.

**Origem:** Poder Executivo.

**Matéria:** Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 6.250,00 para pagamento de parecerista..

**Relator:** Verª. Mirella Fernandes Biacchi (suplente).

**Data do protocolo:** 23 de setembro de 2022.

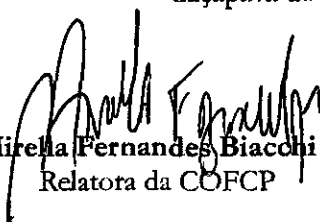
**I. RELATÓRIO:** Chega a esta Comissão Permanente para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei nº 4.852, de 2022, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 6.250,00. A suplementação se dá para pagamento de um parecerista Técnico nos Editais para parcerias visando Termos de Fomento, conforme Lei nº 13.019/2014, através da Secretaria de Cultura e Turismo.

É sucinto o relatório. Passamos a análise.

**II. ANÁLISE:** Com efeito, pertinente quanto a iniciativa. No mérito, insta ressaltar que o Projeto de Lei visa a adequação do orçamento para cobertura das despesas da Secretaria com pagamento de Parecerista Técnico. Dito isso, o Projeto de Lei compreende os requisitos necessários para a abertura de crédito adicional suplementar, estando sob o respaldo do art. 41, I, e do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 1964, não apresentando, portanto, impedimento para sua aprovação. Isto posto, conclui-se pela viabilidade da proposição por não apresentar vícios formais, nem materiais.

**III. VOTO DO RELATOR DA MATÉRIA:** Em face do exposto, voto pela apreciação do Projeto em Plenário, após apreciação da Comissão, uma vez que encontra-se de acordo com as disposições legais aplicáveis, não padecendo de vício de inconstitucionalidade ou mesmo ilegalidade.

Caçapava do Sul/RS, 03 de outubro de 2022.


  
Verª. Mirella Fernandes Biacchi - PDT  
Relatora da COFCP

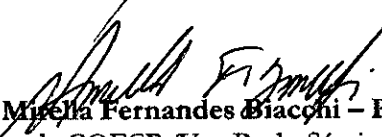


**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**Caçapava do Sul/RS – 2ª Capital Farroupilha**

**IV. PARECER DA COMISSÃO:** Diante dos fundamentos legais e constitucionais expostos, a Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas, reunida no dia 03/10/2022, pelo voto dos presentes abaixo assinados, acompanham por unanimidade o voto do relator da matéria posta no Projeto de Lei nº 4.852, de 2022.

Caçapava do Sul/RS, 03 de outubro de 2022.

  
**Ver. Antonio Dias de Almeida Filho - MDB**  
Presidente da COFCP

  
**Ver.ª Mirella Fernandes Biacchi - PDT**  
Suplente/Relatora da COFCP (Ver. Paulo Sérgio Pereira – PDT)

RECEBIDO  
10/10/2022